



AVISO CONJUNTO Nº 51/PR/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe quanto às ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecidas, inclusive nos crimes de menor potencial ofensivo; aos Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs e suas respectivas ações penais nos procedimentos sumaríssimos; às ações de competência originária e aos recursos cabíveis em matéria de Juizado Especial Criminal, bem como aos respectivos incidentes processuais e às ações conexas às ações mencionadas, excetuadas as ações penais em matéria especial, nas Unidades Judiciárias e Turmas Recursais que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do [art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355](#), de 18 de abril de 2018, "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o Projeto de "Processo Eletrônico TJMG", inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565-61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia, bem como a quem mais possa interessar que, a partir de 22 de junho 2021, passarão a tramitar exclusivamente pelo Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, nas Unidades Judiciárias e suas respectivas Turmas Recursais elencadas no Anexo Único deste Aviso Conjunto, os seguintes procedimentos, bem como seus respectivos incidentes processuais e as ações conexas:

I - as ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida, inclusive nos crimes de menor potencial ofensivo;

II - os Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs e suas respectivas ações penais nos procedimentos sumaríssimos;

III - ações de competência originária e os recursos cabíveis, na competência das Turmas Recursais que respondem pelas unidades judiciárias correlacionadas, em matéria de Juizado Especial Criminal.

AVISAM, ainda, que ficam excetuadas do trâmite no Sistema PJe de que trata esse Aviso Conjunto as ações penais, inclusive aquelas de eventual competência originária das Turmas Recursais e respectivos recursos, nas seguintes matérias e procedimentos especiais:

- a) Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- b) Crimes contra Crianças e Adolescentes;
- c) Tribunal do Júri;
- d) Carta precatória criminal;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

e) Atos infracionais cometidos por menores, sujeitos às medidas previstas na [Lei federal nº 8.069](#), de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) e dá outras providências”.

AVISAM, por fim, que os procedimentos judiciais mencionados neste Aviso Conjunto e distribuídos por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM antes 22 de junho de 2021 continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça

(* Republica-se por conter erro material no Anexo Único da versão disponibilizada no DJe de 19 de maio de 2021.



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso Conjunto da Presidência nº 51, de 19 de maio de 2021)

Unidade Judiciária	Comarca	Grupo Jurisdicional - (Turma Recursal)
Segunda Entrância	Araxá	Turma Recursal de Araxá
Segunda Entrância	Cataguases	Turma Recursal de Cataguases
Segunda Entrância	Leopoldina	
Segunda Entrância	Curvelo	Turma Recursal de Curvelo
Segunda Entrância	Pirapora	
Segunda Entrância	Itaúna	Turma Recursal de Divinópolis
Segunda Entrância	Nova Serrana	
Segunda Entrância	João Monlevade	Turma Recursal de Itabira
Segunda Entrância	Itajubá	Turma Recursal de Itajubá
Segunda Entrância	São Lourenço	
Segunda Entrância	Ituiutaba	Turma Recursal de Ituiutaba
Segunda Entrância	Lavras	Turma Recursal de Lavras
Segunda Entrância	Muriaé	Turma Recursal de Muriaé
Segunda Entrância	Paracatu	Turma Recursal de Paracatu
Segunda Entrância	Unaí	
Segunda Entrância	Guaxupé	Turma Recursal de Passos
Segunda Entrância	Passos	
Segunda Entrância	São Sebastião do Paraíso	
Segunda Entrância	Patrocínio	Turma Recursal de Patos de Minas
Segunda Entrância	Ouro Preto	Turma Recursal de Ponte Nova
Segunda Entrância	Ponte Nova	
Segunda Entrância	Viçosa	
Segunda Entrância	Itambacuri	Turma Recursal de Teófilo Otoni
Segunda Entrância	Visconde do Rio Branco	Turma Recursal de Ubá
Segunda Entrância	Lagoa da Prata	Turma Recursal de Formiga
Segunda Entrância	Frutal	Turma Recursal de Uberaba
Segunda Entrância	Alfenas	Turma Recursal de Varginha
Segunda Entrância	Três Corações	
Segunda Entrância	Três Pontas	
Segunda Entrância	Igarapé	Turma Recursal Exclusiva / Temporária BH, Betim, Contagem
Segunda Entrância	Sabará	